

PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2025/GAB

**DISPÕE SOBRE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI – MA**, conforme poderes e atribuições conferidos pelos arts. 155 e 158, I, VI e VIII, da Constituição do Estado do Maranhão e pelos arts. 133 e 137, *caput* e §1º c/c art. 130, VII, e art. 138, *caput* e § único, todos da Lei Municipal n.º 409/1991, o Regime dos Funcionários Públicos do Município de Buriti,

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor de **JOSE SILVA DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 104-1, Decreto n.º 473, de 31 de março de 2004, com fins à apuração dos fatos tornados conhecidos pelo Ofício n.º 171/2025, mediante a possibilidade de negligência no exercício das funções públicas por parte do servidor, situação que configura, em tese, lesão a administração pública, nos termos do art. 124, inciso VIII, e 126, *caput*, da Lei Municipal n.º 409/1991.

Art. 2º – DESIGNAR Presidente, Secretário (a) e Membro da Comissão Processante deste Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), dentre os servidores públicos civis estáveis do Município de Buriti – MA, nos termos do art. 138 *caput* e § único, da Lei Municipal n.º 409/1991, a quem confere atribuições para a condução e o saneamento deste Processo Administrativo Disciplinar (PAD), a indicição do (a) servidor (a) processado (a) e a emissão de relatório optativo, quais sejam:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Designar **EVANGELISTA PORTELA COSTA**, Professor do Ensino Fundamental Nível I – D, matrícula n.º 157-1, Presidente desta Comissão Processante (CPAD).



PARÁGRAFO SEGUNDO. Designar **FRANCISCO JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAMPOS**, Fiscal Sanitário, matrícula n.º 140-1 Secretário desta Comissão Processante (CPAD).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Designar **RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA**, técnico em enfermagem, matrícula n.º 128-1, Membro desta Comissão Processante (CPAD).

Art. 3º – DETERMINAR que esta Comissão Processante (CPAD) exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, devendo assegurar o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública.

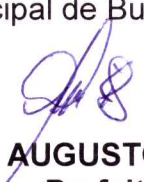
Art. 4º – DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste ato, para a conclusão deste Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos do art. 143 da Lei Municipal n.º 409/1991.

Art. 5º – DETERMINAR que a Procuradoria-Geral do Município ofereça suporte técnico-jurídico à Comissão Processante (CPAD) designada.

Art. 6º – Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 7º – Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 09 de maio de 2025.



ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal